



EDITAL 002/2025 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Ana Cláudia da Silveira Quege, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento, das vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

CONSIDERANDO as demandas da Administração Pública Municipal, que demonstram a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para substituição de profissional;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal neste certame, para atender as atividades específicas de áreas e setor tido como essencial, é uma exceção à regra geral do concurso, uma vez que se reveste dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido, mas respeita os princípios basilares da impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade, de modo que cabe ao Município avaliar a necessidade de realizar o processo seletivo público;

CONSIDERANDO exigências dos órgãos fiscalizadores para atender uma demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Permanente de Concurso Público, designada pelo Executivo Municipal;

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano;

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor nota, sendo a nota mínima para aprovação: 5,0 (cinco vírgula zero).

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-a sem direito a indenização:

I– pelo término do prazo contratual;

II– por iniciativa da administração pública; e

III– por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 - DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de Prova Escrita de caráter classificatório.



2.1. Da Prova Escrita

- a) Os candidatos serão submetidos à Prova Escrita, de conhecimentos específicos, constantes de 20 questões objetivas.
- b) A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- c) A prova terá a duração improrrogável de 02 (duas) horas e constará de 20 (vinte) questões específicas do cargo postulado.
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo o prejuízo advindo do preenchimento incorreto, de inteira responsabilidade do candidato.
- e) O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de respostas, e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo.
- f) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, assim como, que contenham qualquer espécie de emenda ou rasura.
- g) Na aplicação da prova o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- h) O resultado da prova, de todos os candidatos, inclusive daqueles considerados como “ausente”, será publicado no Diário Oficial.
- i) Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

3.0 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 4.2 deste edital e seus subitens:

Cargo/ Competência	Nº Vagas	CH	Remuneração
Enfermeiro	01	40	R\$ 5.460,43

- Carga Horária Semanal

3.2 As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste edital.



DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas, entre os dias 04/09/2025 a 23/09/2025, sendo:
- *on-line*, através do e-mail seletivo@tresbarras.sc.gov.br, até as 23:59 horas do dia 23/09/2025

Não será cobrada taxa de inscrição.

A divulgação de inscritos será publicada no dia 24/09/2025 por meio de Portaria, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Barras, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição.

4.1- O candidato

Deverá apresentar ou anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital:

- em documento no formato PDF, via e-mail, responsabilizando-se pelos documentos a serem anexados.

4.1.1 - A documentação comprobatória juntamente com a Ficha de Inscrição (modelo Anexo III), deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF e deverá ter no máximo 15 MB;

4.1.2- É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.1.3 - É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;

4.1.4- Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

4.1.5- A Comissão Permanente de Concurso Público não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

4.1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.7 – Inscrições faltando documentos requeridos conforme item 4.2 serão indeferidas e o candidato não poderá realizar a prova.

4.2 - Requisitos para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Cópia do Documento indicativo do PIS/PASEP;



- c) Cópia da certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver;
- d) Cópia do Certificado ou diploma do curso, conforme descrito nas atribuições (anexo I)
- e) Registro no Conselho de Classe (Certidão de inscrição profissional ativa)
- f) Comprovante de residência

5.0 - CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação Inscritos	TODOS	24/09/2025	14:00 horas
Prova Escrita	TODOS	27/09/2025	09:00 horas
Resultado Prova	TODOS	01/10/2025	16:00 horas
Resultado Classificação	TODOS	03/10/2025	16:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	07/10/2024	16:00 horas

6.0 - LOCAL DAS PROVAS:

6.1 - Prova Escrita

Escola Municipal de Educação Básica “Guita Federmann”, à Rua Osvaldo de Oliveira, Vila Nova – Município de Três Barras – SC, abertura dos portões as 08:30 e fechamento dos portões as 08:50, início das provas as 09:00 horas com duração de 02 (duas) horas. As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2025, no site do município: www.tresbarras.sc.gov.br.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora, até às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2025, somente pelo e-mail seletivo@tresbarras.sc.gov.br.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita se houver correção.

Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação final dos candidatos consistirá no resultado da Prova Escrita.

7.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior quantidade de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 – maior tempo de exercício profissional.



Após a publicação do Resultado da Classificação, no dia 03/10/2025, os candidatos não terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 8 deste Edital.

8.0 - DOS RECURSOS

8.1 - Os candidatos que se sentirem prejudicados no resultado da prova, divulgada na data de 01/10/2025, poderão, até as 12:00 horas do dia 02 de outubro de 2025, interpor recurso.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico setetivo@tresbarras.sc.gov.br, em arquivo único e formato PDF, após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

8.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e respondidos por meio de endereço eletrônico aos requerentes.

8.4 - Havendo alguma alteração de resultado após a avaliação dos recursos, estes serão publicados.

8.5 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.6 - Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

8.7 - Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;

8.8 – Decididos os recursos ou não havendo impugnação, o Resultado Final será publicado para conhecimento de todos no dia 07/10/2025, às 16:00 hs., no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Barras.

9 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo de Processo Seletivo Simplificado
- b) RG e CPF ou CNH;
- c) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- d) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante do PIS / PASEP;
- g) Quitação com o respectivo Conselho Profissional;
- h) Conta corrente individual do Itaú;
- i) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;



- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- k) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos superiores,
- l) Registro no órgão de classe;

9.1 - A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento dos prazos de recursos.

9.2- Considerando que o Processo Seletivo de Contratação Temporária ocorre com o intuito de suprir o preenchimento das vagas existentes, bem como, as vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades - caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga;

10 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação Temporária para o cargo em disputa ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações, lhe sendo assegurado a vaga a cada cinco desistências, caso não tenha sido classificado em pontuação anterior.

10.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:
 - A espécie e o grau de deficiência,
 - O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
 - A necessidade de usar algum aparelho (quando for o caso),
 - A provável causa da necessidade especial.

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, mas apenas laudo médico;

- b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) o tipo de deficiência;

b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso;

Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;



c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

10.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

10.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela Comissão Permanente antes de ser deferido.

10.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo de Contratação Temporária em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

10.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Contratação Temporária serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

10.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

10.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente edital terá validade por um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

11.2 - A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo de Seletivo de Contratação Temporária;



11.3 -

Os candidatos serão contratados pelo regime único do Município, porém, sem direito à estabilidade.

11.4 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Três Barras/SC;

11.5 - Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

Três Barras, 04 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO - além das atribuições previstas para o cargo de Enfermeiro, orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição, observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto a alimentação e hidratação; observar, estimular e supervisionar as atividades de higiene do usuário, fazer o uso da relação terapêutica, observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamentos de reciclagens; fazer o controle de psicofármacos; participar como terapeuta ou coterapeuta em grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta de usuários; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENFERMEIRO DA ESF

1. Sistema Único de Saúde (SUS)

- Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, equidade, integralidade, descentralização, participação social, regionalização, hierarquização).
- Leis estruturantes:
 - Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
 - Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento.
 - Decreto nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei 8.080/90.
- Políticas públicas de saúde: PNAB, PNAISH, PNAISC, Política Nacional de Humanização, entre outras.
- Financiamento do SUS (Blocos de financiamento).
- Controle social e Conselhos de Saúde.
- Programas e estratégias do Ministério da Saúde.

2. Atenção Primária à Saúde / Estratégia Saúde da Família (ESF)

- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436/2017.
- Organização da equipe multiprofissional da ESF.
- Atribuições e responsabilidades do Enfermeiro da ESF.
- Territorialização, cadastro e microárea.
- Planejamento local em saúde.
- Acolhimento e classificação de risco.
- Linhas de cuidado na APS.
- Coordenação do cuidado e longitudinalidade.
- Registro de informações no e-SUS AB e Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).
- Protocolos da APS e Caderneta de Saúde.

3. Ciclos de Vida e Programas de Saúde

- Saúde da mulher: pré-natal, parto, puerpério, planejamento reprodutivo, prevenção do câncer do colo do útero e mama.
- Saúde da criança e do adolescente: puericultura, vacinação, triagem neonatal.
- Saúde do adulto e do idoso.
- Saúde do homem.
- Doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, obesidade).
- Saúde mental na atenção básica.
- Assistência domiciliar e cuidados paliativos na APS.
- Programas estratégicos: Saúde na Escola, Saúde Bucal, Saúde Indígena, Saúde do Trabalhador.



4. Vigilância em Saúde

- Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador.
- Notificação compulsória de doenças.
- Imunizações e calendário vacinal.
- Prevenção e controle de surtos e epidemias.
- Endemias e doenças prevalentes na comunidade (Dengue, Zika, Chikungunya, Leishmaniose, Tuberculose, Hanseníase, COVID-19, etc.).
- Protocolos de manejo clínico nas doenças de notificação.

5. Procedimentos Técnicos e Assistenciais

- Consulta de enfermagem e prescrição de enfermagem.
- Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).
- Ações de educação em saúde e promoção da saúde.
- Administração de medicamentos e vacinas.
- Curativos, sondagens, oxigenoterapia e outros procedimentos.
- Urgências e emergências na APS.

6. Ética, Bioética e Legislação Profissional

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986).
- Resoluções do COFEN/COREN relevantes.
- Direitos dos usuários da saúde.

7. Gestão, Planejamento e Avaliação em Saúde

- Planejamento em saúde (diagnóstico local, planejamento estratégico, operacional).
- Indicadores de saúde na APS (PMAQ, Previne Brasil).
- Monitoramento e avaliação de ações e serviços.
- Gestão do processo de trabalho em saúde.
- Trabalho em equipe e interdisciplinaridade.



**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 /2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Cargo: _____

Número de Inscrição: _____ (Deixar em branco)

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Cópia da Carteira de Identidade: () Sim () Não

Cópia do CPF: () Sim () Não

Cópia da CNH: () Sim () Não

Cópia documento indicativo do PIS/PASEP: () Sim () Não

01 Foto 3X4: () Sim () Não

Cópia certidão de nascimento ou documento filhos: () Sim () Não

Cópia do Certificados ou Diploma: () Sim () Não

Currículo: () Sim () Não

Certificados dos Cursos : () Sim () Não

Cópia do Certificados ou Diploma: () Sim () Não

Declaro serem verdadeiras as informações acima declaradas.

Três Barras (SC) , _____ / _____ / 2025

Assinatura do Candidato

Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

